

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO DE FORMAÇÃO, CAPTAÇÃO, PESQUISA, ARTE CULTURA E DIREITOS HUMANOS – INSTITUTO PULA FOGUEIRA DO MUNICÍPIO DE MADALENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE **promulga** a presente Lei, **em razão de sanção tácita**, e determina sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

Art. 1º - Declara de utilidade pública municipal a entidade denominada *“INSTITUTO DE FORMAÇÃO, CAPTAÇÃO, PESQUISA, ARTE CULTURA E DIREITOS HUMANOS – INSTITUTO PULA FOGUEIRA”*, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº.38.292.732/0001-75.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações legais e estatutárias;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Madalena, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

João de Oliveira Costa

Presidente

  @Camaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO



(88) Whatsapp
9 82280244